

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

### COMUNICADO AO MERCADO

#### Esclarecimentos sobre o Ofício nº 3261/2016-SAE/GAE 2, de 17/11/2016

#### Questionamento BM&FBOVESPA

17 de novembro de 2016  
3261/2016-SAE/GAE 2

Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG  
At. Sr. Fabiano Maia Pereira  
Diretor de Relações com Investidores

#### Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 17/11/2016, consta, entre outras informações, que:

- ✓ a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) está em busca de um sócio privado para tentar manter o controle sobre três hidrelétricas: Jaguará, Miranda e São Simão;
- ✓ em relação às usinas, a estatal pretende, ao lado de um parceiro, pagar à União o valor referente à outorga das usinas – seriam R\$ 10 bilhões.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre o item assinalado, até 18/11/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

A resposta dessa empresa deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa e, em seguida, o Assunto: Notícia divulgada na mídia, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

### Resposta da CEMIG

Em resposta ao Ofício nº 3261/2016-SAE/GAE 2, de 17/11/2016, informamos que é intenção da Companhia renovar as concessões das usinas de Jaguará, Miranda e São Simão, dos contratos de concessão 007/1997, conforme amplamente divulgado ao mercado, desde o ano de 2013, por meio de diversos Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes.

Em despacho do Supremo Tribunal Federal - STF publicado no dia 28/10/2015 (AC 3980 - Ação Cautelar), o Ministro Dias Toffoli recomendou “*Tendo em vista a complexidade e relevância da discussão posta nestes autos, bem assim a necessidade de se incentivar a autocomposição em âmbito judicial, digam as partes se tem interesse na realização de audiência de conciliação.*”. Desde então, a Companhia vem buscando alternativas para equacionar a lide.

Durante a teleconferência da divulgação dos resultados do terceiro trimestre de 2016, realizada em 16/11/2016, a Companhia informou ao mercado que permanece negociando com o Governo Federal, entendendo que encontrará uma solução positiva para ambas as partes.

A notícia veiculada no jornal Valor Econômico, objeto de questionamento do ofício supra referido, reflete uma das alternativas de solução que poderia viabilizar um acordo para manutenção das citadas concessões, tratando-se apenas de intenção da Companhia, não tendo se concretizado nenhuma transação e nem se configurado um fato relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Nesta oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016.

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Finanças e Relações com Investidores